



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPU Nº 50, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Altera a [Portaria PGR/MPU nº 591, de 27/10/2005](#), que dispõe sobre as férias dos membros do Ministério Público da União.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, incisos VIII e XIII, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e tendo em vista o teor da decisão do Procedimento de Controle Administrativo nº 1.01299/2022-97 do Conselho Nacional do Ministério Público e o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa PGR nº 1.00.000.001331/2023-14; resolve:

Art. 1º O art. 1º da [Portaria PGR/MPU nº 591, de 27 de outubro de 2005](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º

.....
.....
§3º. Prescreverá o direito de fruição das férias dos membros após o prazo de dois anos da possibilidade de seu exercício, sendo devida a indenização, com o adicional de 1/3, nos termos dos arts. 7º, inciso XVII, e 39, § 3º, da [Constituição Federal de 1988](#). (NR).

§ 3º - A (Revogado)

§ 3º - B (Revogado)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Este texto não substitui o publicado no [DOU, Brasília, DF, 15 mar. 2023. Seção 1, p. 67](#)
Republicada por ter saído com incorreções no [DOU, Brasília, DF, 22 mar. 2023. Seção 1, p. 92](#).